



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

000016

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**REPONSÁVEL: KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

**1.2.** Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.FUNDAMENTAÇÃO:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da LN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);

**2.2.** Justifica-se a grande necessidade da contratação de Empresa para o fornecimento de Recarga de Gás de cozinha (GLP), de forma parcelada, visando atender a demanda da Prefeitura de BURITIRAMA/BA e suas Secretarias, uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades de diversos setores, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista a necessidade de garantir o preparo de alimentos para as escolas, atender aos programas de Saúde, hospital e programas sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000017

2.3. Visando um trabalho qualificado e econômico para a administração pública a Prefeitura Municipal, resolve abrir um Processo Eletrônico de Licitação na, contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene em geral, visando atender as demandas das Secretarias do **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA**.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **FUNDAMENTAÇÃO:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

3.2. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 30 minutos, contado a partir da solicitação.

### **3.3. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ABRANGEM O SEGUINTE:**

a) Sustentabilidade:

b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

c) Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Municipal de BURITIRAMA/BA e suas Secretarias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/ FORMA DE ABASTECIMENTO:**

**4.1.** A entrega dos materiais deverá ser feita nos prazos previstos, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber), de acordo a necessidade do setor solicitante, a partir do envio da Nota de Empenho ao **CONTRATADO** ou via e-mail, e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

**4.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

**4.3.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

**4.4.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1. FUNDAMENTAÇÃO:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020):

**5.2.** Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000019

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda;

6.2. O uso do Gás para cozinha GLP como fonte de energia para cozinhas oferece diversas vantagens em termos de praticidade e segurança. Por se tratar de um combustível limpo e de fácil armazenamento, o Gás para cozinha GLP é uma opção ideal para o preparo de alimentos, garantindo uma operação mais eficiente e econômica;

6.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Gás para cozinha GLP permite à Prefeitura de **BURITIRAMA/BA** contar com um serviço de qualidade, com entregas regulares e programadas de acordo com a demanda do município. Isso evita possíveis interrupções no abastecimento e garante o pleno funcionamento das cozinhas das instalações públicas;

6.4. Outro ponto importante a ser considerado é a questão ambiental. O Gás para cozinha GLP é uma fonte de energia mais limpa e sustentável em comparação com outras opções de combustível, contribuindo para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e para a preservação do meio ambiente;

6.5. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro;

6.6. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais;

6.7. Diante desses fatores, a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento direto de Gás para cozinha GLP se mostra como a melhor solução para atender às necessidades energéticas da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA e suas Secretarias, garantindo eficiência operacional, segurança, qualidade e sustentabilidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000020

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**7.1. FUNDAMENTAÇÃO:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020). A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- a) Necessidade das quantidades dos materiais de limpeza e higiene em geral a serem fornecidos para o período determinado pela Administração;
- b) As estimativas de consumo encontram-se consignadas na tabela a seguir:

| RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS. |                                                                                                                                                                                  |      |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| ITEM                                                                                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | UNID | QUANT |
| 1                                                                                                                       | Cargas de gás de cozinha, (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos. | UNID | 1.680 |

**8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1. FUNDAMENTAÇÃO:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);

**8.2.** No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000021

**8.3.** Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Painel de Preços;

**8.4.** Foram considerados também apenas os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, desconsiderando-se valores obtidos em processos de dispensa de licitação. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 03 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos.

**8.5.** Dos valores restantes, foi calculada a média aritmética, valor este que foi definido como valor estimado por lote a ser aceito pela Administração. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado no quadro abaixo:

| RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS. |                                                                                                                                                                                  |      |       |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|----------------|
| ITEM                                                                                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | UNID | QUANT | VALOR UNIT.    | VALOR TOTAL    |
| 1                                                                                                                       | Cargas de gás de cozinha, (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos. | UNID | 1.680 | R\$ 128,23     | R\$ 215.426,40 |
| VALOR TOTAL                                                                                                             |                                                                                                                                                                                  |      |       | R\$ 215.426,40 |                |

Valor estimado: R\$ 215.426,40 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**9.1. FUNDAMENTAÇÃO:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável, (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);

**9.2.** Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000022

melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**9.3.** Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**10.1. FUNDAMENTAÇÃO:** Contratações correlatas e/ou interdependentes, (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do Art. 18 do PL 4253/2020). Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

## **11. ALINHAMENTO COM PAC**

**11.1. FUNDAMENTAÇÃO:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020);

**11.2.** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);

**11.3.** Considerando o Art. 191º da Lei nº 14.133/21, o qual assegura que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193º, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso;

**11.4.** Ademais, a vigência da presente contratação será determinada até o final do exercício financeiro de 2025, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000023

**12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1.** Assegurar que a Prefeitura de **BURITIRAMA/BA** e suas Secretarias mantenham sua capacidade de produção no que diz respeito ao preparo de alimentos que exigem processo de cozimento;

**12.2.** Com a contratação da empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo (GLP), o Município de **BURITIRAMA/BA** terá uma redução significativa nos custos com combustível. Isso ocorre porque o GLP é mais econômico em comparação com outras fontes de energia utilizadas no preparo de alimentos que necessitam de processo de cozimento;

**12.3.** Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a logística de abastecimento de GLP, garantindo assim uma gestão mais eficiente e otimizada dos recursos do Município;

**12.4.** Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas das secretarias do município;

**12.5.** Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento direto de GLP trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela redução de custos, quanto em termos de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando a gestão dos órgãos públicos municipais e contribuindo para um funcionamento mais eficiente das instalações públicas.

**13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**13.1. FUNDAMENTAÇÃO:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000024

**13.2.** Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os serviços adquiridos serão prestados de forma a manter a sua qualidade.

#### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** Impactos Ambientais: Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e óxido nitroso (N<sub>2</sub>O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;

**14.2.** Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;

**14.3.** Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;

**14.4.** Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;

**14.5.** Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;

**14.6.** Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP, como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões.

#### **14.7. MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

**14.7.1.** Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações dos fóruns, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000025

**14.7.2.** Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;

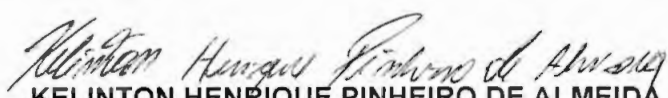
**14.7.3.** Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de Empresa para o fornecimento de Recarga de Gás de cozinha (GLP), de forma parcelada, visando atender a demanda da Prefeitura de BURITIRAMA/BA e suas Secretarias.

**15.2.** Este Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber os materiais necessários para atender a demanda das Secretarias; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

BURITIRAMA/BA, em 21 de fevereiro de 2025.

  
**KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças